|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | PROTOCOLO SICCAU nº 1008283/2019. |
| INTERESSADO | PROFISSIONAL |
| ASSUNTO | INCLUSÃO DE TÍTULO COMPLEMENTAR DE ESPECIALISTA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PRORROGAÇÃODO TÍTULO PROVISÓRIO (PANDEMIA) |

**DELIBERAÇÃO Nº 004/2022 – CEF-CAU/RJ**

A Comissão de Ensino e Formação – CEF-CAU/RJ, reunida ordinariamente por meio de videoconferência, no dia 18 de fevereiro de 2022, e, no uso das competências que lhe conferem os arts. 109 e 110 do Regimento Interno do CAU/RJ, com a participação dos Conselheiros Bernardo Nascimento Soares, Lucas Alencar Faulhaber Barbosa, Marta Regina Ribeiro Costa, Sandra Regina de Barros Sayão Ferreira, Tanya Argentina Cano Collado, Tereza Cristina Dos Reis e Vicente de Paula Alvarenga Rodrigues, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução CAU/BR nº 162/2018 que dispõe sobre o registro do título complementar e o exercício das atividades do arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e dá outras providências;

Considerando os normativos referentes ao título de especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho: Lei nº 7410/1985 e Decreto nº 92530/1986 e os normativos vigentes no sistema de ensino: Resolução CNE/CES nº 1/2018 e Parecer CFE/CESU nº 19/1987;

Considerando a Deliberação nº 017/2020-CEF-CAU/BR que dispõe sobre os normativos vigentes para deferimento de requerimento de registro de título complementar de Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização) submetido à apreciação do CAU;

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR nº 00101-05/2020, que aprova as orientações e os procedimentos para registro de título complementar de Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização), e dá outras providências;

Considerando a Deliberação nº 006/2020-CEF-CAU/RJ, que delega a instrução e análise de processos de registro do título complementar de Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização) para o corpo técnico da Gerência Técnica do CAU/RJ, conforme Resolução CAU/BR nº 162/2018;

Avenida República do Chile 230 – 23º andar

Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20031-170 1

Considerando a Deliberação nº 017/2019 – CEF-CAU/RJ que concedeu a inclusão provisória de título de Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho para o(a) requerente do protocolo 1008283/2019 conforme Deliberação nº 103/2018 – CEF-CAU/BR;

Considerando a Deliberação nº 010/2020 – CEF-CAU/RJ que aprovou a aplicação análoga da Resolução CAU/BR nº 192/2020, para fins de prorrogação do título provisório de Pós- graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho ao registro do(a) mesmo(a) profissional requerente através do PROTOCOLO SICCAU nº 1008283/2019, considerando o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia da COVID-19, concedendo prorrogação no prazo da titulação provisória até 31/12/2021;

Considerando que o(a) interessado(a) apresentou para a GERTEC-CAU/RJ, em dezembro de 2021, nova declaração fornecida pela Instituição de Ensino Superior (IES) sobre dados de egresso do curso e solicitou novamente a prorrogação da concessão de seu título provisório de Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, em decorrência da suspensão das atividades na IES, fato que está afetando diretamente na emissão e entrega de seu CERTIFICADO;

Considerando o relatório realizado pela Gerência Técnica (GERTEC) do CAU/RJ;

# DELIBEROU:

1. **DILIGENCIAR** ao requerente de prorrogação do título complementar provisório de Pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, do PROTOCOLO SICCAU nº 1008283/2019, a apresentação de documento emitido pelo órgão responsável pela emissão do certificado. O documento deve informar o PRAZO previsto para emissão do documento.

Rio de Janeiro/RJ, 18 de fevereiro de 2021.



# TEREZA CRISTINA DOS REIS

Coordenadora CEF-CAU/RJ

Avenida República do Chile 230 – 23º andar

Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20031-170 2